



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023 – Processo Administrativo nº 3630/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, com sua homologação disponível no portal www.gov.br/compras/, processo administrativo nº 3630/2022, RESOLVE Registrar os preços da empresa **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.926/0001-04, com sede à Avenida Republica Argentina nº 452 – Conj. 1108 – Água Verde – Curitiba/PR - CEP 80.240.210 - telefone(s) (41) 3045-2292 (41) 99133-3683 - e-mail(s) gminfo@gminfo.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Giancarlo Bergamo Cecílio, portador do RG nº 6.675.797-8 SSP-PR e do CPF 027.645.609-23, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos audiovisuais para atendimento das necessidades das gerências de Comunicação, Administrativa e Logística Operacional, Coren-SP Educação e dos espaços físicos de uso comum do Coren-SP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL PRA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
03	Computador (desktop) para Edição e ou Transmissão Especificações de CPU: nº de threads mínimo: 24; nº de núcleos mínimo: 12; Litografia de no máximo 10nm turbo clock de no mínimo 3.9GHz; ano de lançamento do modelo: 2020 ou mais recente; desempenho mínimo no software passmark: 39461 modelos de referência: intel i9 12900k e AMD Ryzen 5900x Especificações de GPU: Litografia de no máxima 8nm; clock básico de no mínimo 1500MHz; quantidade de RAM mínima: 8GB; largura de banda mínima da RAM de 384GB/s; nº mínimo de saídas de vídeo digital: 3; Cache L2 de no mínimo 3 MB; nº mínimo de Shading Units: 2560; versão do Directx: 12 ou mais recente; ano de lançamento do modelo: 2020 ou mais recente; desempenho mínimo no software passmark: 22084 modelos de referência: AMD Radeon RX 6700 XT e NVIDIA GeForce RTX 3070ti Outras Especificações Técnicas mínimo de 64GB de RAM DDR4 de no mínimo 3200MHz, com dual channel habilitado, (dois pentes de 32GB ocupando dois slots na MB); MB deve possuir dois slots livres de RAM na MB para upgrade futuro; MB deve possuir ao menos uma entrada USB-C; MB deve possuir 2 slots PCI-E x16 (um ocupado com a VGA e outro livre e com espaço suficiente para encaixar placa adicional); SSD M.2 NVMe de no mínimo 512GB; HDD 7200rpm de no mínimo 2TB; Placa mãe compatível com configuração de processador indicado; Fonte de alimentação compatível com a configuração citada e certificação 80 plus gold; Gabinete	Unidades	03	R\$ 13.299,99	R\$ 39.899,97



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

compatível, com sistema de refrigeração compatível com as especificações; Gabinete não poderá ser lacrado, pois deverá permitir upgrades durante o período de garantia sem prejuízo dessa mesma garantia; Sistema Operacional: Windows 10 Professional; Assinatura Office Home – licenciado para uso comercial; Caso as saídas da VGA não sejam compatíveis com entradas DVI de monitor, cada computador deverá acompanhar o número suficiente de adaptadores para conseguir ligar 3 monitores nas saídas da VGA; COTA RESERVADA (25%) - Exclusiva para Mes/EPPs (Art. 48, II da LC 123/2006)* Marca/Modelo/Fabricante: GMPC GAMER				
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 39.899,97 (TRINTA E NOVE MIL. OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)				

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **09/02/2023 a 08/02/2024**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos
Presidente

BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA

Giancarlo Bergamo Cecílio
Representante Legal